



PREFEITURA Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

LEI N° 933, de 28 de Julho de 2025.



Institui a Medalha DR. MÁRIO ALVÁRES DA SILVA CAMPOS como a mais alta honraria concedida pelo Município de Mário Campos e dá outras providências.

O Povo do Município de Mario Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Mário Campos, a Medalha Dr. Mário Álvares da Silva Campos como a mais alta honraria a ser concedida pelo Poder Legislativo Municipal

Art. 2º. A honraria tem como finalidade reconhecer e homenagear personalidades ou instituições que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento social, humano, cultural sanitário ou histórico do Município de Mario Campos

Art. 3º. A Medalha Dr. Mano Álvares da Silva Campos será concedida anualmente em sessão solene oficial da Câmara Municipal, a ser realizada preferencialmente no dia 21 de dezembro, por ocasião das comemorações do aniversário de emancipação político-administrativa do município.

Art. 4º. Cada vereador poderá indicar anualmente até 02 (duas) pessoas físicas ou jurídicas para receber a honraria devendo apresentar justificativa fundamentada para cada indicação

Parágrafo único. No primeiro ano de cada legislatura serão agraciados com a Medalha Dr. Mario Álvares da Silva Campos todos os membros do Poder Legislativo Municipal, bem como o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, em reconhecimento ao compromisso público com a cidade. A partir do segundo ano da legislatura, a concessão da honraria seguirá exclusivamente o limite de duas indicações por vereador, conforme o caput deste artigo

Art. 5º. Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal a organização dos trabalhos e a condução da cerimônia oficial de entrega da Medalha Dr. Mário Álvares da Silva Campos

Art. 6º. A confecção da medalha conterá, obrigatoriamente



PREFEITURA **Mário Campos**

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

- I. A inscrição "Medalha Dr Mário Álvares da Silva Campos - Honra ao Mérito de Mário Campos".
 - II. O brasão oficial do Município de Mário Campos
 - III. Nome do agraciado e o ano da concessão.
- IV. A entrega da medalha será acompanhada de certificado oficial expedido pela Câmara Municipal, contendo a descrição da honraria, o nome do proponente e o nome do presidente da Câmara Municipal no exercício da entrega
- Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.
- Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e oito de julho de 2025. (28/07/2025).

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal

